

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Edital 1 – PIBIC e PIBIC AF/UFRB - 2017/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia torna público e convoca sua comunidade acadêmica para apresentar propostas até o dia 03 de abril de 2017 ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC AF 2017/2018), apoiados pelas Instituições: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade às normas do **Programa de Bolsas das Instituições Financiadoras** (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC 2017 - FAPESB e às Normas da PIBIC-UFRB).

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados com titulação mínima de mestre, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos e epistemologias, o desenvolvimento do pensar e criar científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico.

2. NATUREZA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica concederá bolsas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os discentes regulares dos **Cursos de Graduação** da UFRB. Estas bolsas terão início em 1º de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2018. A origem da(s) bolsa(s) a ser (em) concedida(s) por projeto será definida pela PPGCI, levando em conta as normas das instituições financiadoras. Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas podem ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto, mediante solicitação do orientador e autorização expressa da PPGCI/UFRB, respeitada a duração prevista do programa.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O candidato a bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UFRB, a partir do **segundo semestre** (início da vigência da bolsa);
- 3.1.2 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média **igual ou superior a 5,0 (cinco)**;
- 3.1.3 Dedicar no mínimo **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula;
- 3.1.4 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP-MEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte.
- 3.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.
 - 3.1.6 O discente não deverá apresentar grau de parentesco com seu provável orientador;
 - 3.1.7 O discente deverá ser vinculado a um grupo de pesquisa, sob a orientação de um pesquisador produtivo da UFRB;
 - 3.1.8 O discente deverá indicar no formulário de inscrição e em seu plano de trabalho se ingressou na Universidade por meio do sistema de cotas;
 - 3.1.9 Cada discente só poderá candidatar-se com um único plano de trabalho com apenas um professor orientador;
 - 3.1.10 Conhecer a Nota Técnica 01/2016 referente às Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica e as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais FAPESB 2017 e as normas vigentes do PIBIC-UFRB);
 - 3.1.11 As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Instituição Financiadora;

3.2 - O orientador do candidato a bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2.1 Ser pesquisador em atividade na UFRB e com produtividade científica destacada nos últimos cinco anos. Bolsistas DCR, bolsistas recém doutor, bolsistas pós-doutorado e professores visitantes podem concorrer como orientadores somente às bolsas CNPq e UFRB, sendo indispensável que a vigência de sua bolsa seja maior ou equivalente ao mesmo período da bolsa do candidato a discente bolsista (12 meses), possibilitando o acompanhamento integral do plano de trabalho do discente. O candidato a orientador de bolsista FAPESB deverá ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 horas com a UFRB.
- 3.2.2 Deverá possuir titulação mínima de mestre para os contemplados com bolsa FAPESB e UFRB e doutor para os contemplados com bolsa CNPq, com o diploma obtido em Programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.
- 3.2.3 Integrar um Grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.2.4 Possuir cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>);
- 3.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.6 Ter o projeto submetido ao PIBIC cadastrado no sistema de projetos da UFRB e aprovado em um Centro de Ensino da UFRB, até a data de implementação da bolsa;
- 3.2.7 Atuar como avaliador de projetos e trabalhos de IC na UFRB ou Instituição parceira indicada pela PPGCI, quando solicitado;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- 3.2.8 Estar adimplente com as obrigações da política do programa de bolsas de Iniciação científica e Tecnológica da UFRB;
- 3.2.9 Conhecer Nota Técnica 01/2016 referente as normas do Programa de bolsas das Instituições financiadoras (RN17/2006 do CNPq, Normas Gerais FAPESB 2017 e as normas vigentes do PIBIC-UFRB).

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada pelo orientador no site do <https://www.sapx.ufrb.edu.br/2017/index.php> até **as 23h 59min do dia 03 de abril de 2017**. Os modelos de documentos a serem anexados estão disponíveis no site: www.ufrb.edu.br/pibic.

Será aceito 01 (um) único projeto por orientador com até 05 (cinco) planos de trabalho distintos pertencentes a este projeto, podendo ser contemplado com até 03 (três) bolsas. Os planos devem estar na ordem indicada no formulário (Discente 1, Discente 2, Discente 3, Discente 4, Discente 5). Esta ordem será a utilizada para implantação da bolsa, portanto cabe ao orientador indicar o candidato em ordem prioritária. Se os planos de trabalho forem aprovados e os candidatos estiverem aptos, porém, não contemplados com bolsa, o orientador poderá solicitar aproveitamento do candidato como **“IC Voluntário”**, o qual deverá submeter-se a todas as etapas exigidas pelo Programa de Iniciação Científica para que no final do período, possa receber o certificado de participação em pesquisa pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Após divulgação do resultado o orientador e orientando terão até o dia 18 de agosto de 2017 para enviar ao PIBIC documento informando interesse em participar do programa como voluntário exclusivamente por email (cocit@ppgci.ufrb.edu.br). O discente será considerado IC voluntário após o recebimento da confirmação pelo referido email.

4.1 Documentos necessários para inscrição

- **Projeto de pesquisa do orientador e planos de trabalho dos discentes** – devem ser elaborados em um único documento de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic. Esse documento deve ser anexado em PDF no processo de inscrição online no sistema SAPX. Quando o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, seres humanos ou animais deve-se incluir ao projeto **em um único anexo** o comprovante de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa.
- **Currículo Lattes** – deverá ser fornecido no sapx o endereço eletrônico do currículo Lattes do orientador, que será considerado para avaliação no período de 2012 a 2017.
- **Barema, preenchido diretamente no site do sapx** elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic já pontuado pelo orientador, de 2012 a 2017. O Comitê de Avaliação irá conferir a pontuação lançada pelo docente, não podendo considerar pontos não inseridos no barema pelo orientador.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- **Número de matrícula do discente e situação do discente (cotista ou não-cotista)**, informado diretamente no Sapx.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As bolsas serão distribuídas por Centro de Ensino, em função do número de projetos submetidos e aprovados pelo comitê avaliador do PIBIC.

Nota da Proposta = 4,0 x (Nota do Currículo do Orientador)* + 3,0 x (Nota do Plano de Trabalho) + 3,0 x (Rendimento do Aluno)

* A nota do Currículo do Orientador será estabelecida de acordo com a pontuação obtida no barema preenchido no sistema SAPx, após conferência pelo avaliador.

No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- Experiência do orientador em pesquisa científica e na formação de pessoal em pós-graduação;
- Mérito/qualidade científica do plano de trabalho;
- Adequação metodológica do plano de trabalho;
- Viabilidade de execução do plano de trabalho;
- Redação científica;
- Inserção do projeto na linha de pesquisa do orientador;
- Adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) discente(s) ao projeto.
- Relevância para a formação científica do discente;
- Desempenho escolar do discente.

Têm caráter eliminatório:

- Pleitos de orientadores inadimplentes com o Programa PIBIC/UFRB;
- Projeto de Pesquisa que envolve produtos transgênicos, seres humanos ou animais, sem a comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa.
- Falta de documentos, envio de anexo que não corresponde ao projeto de pesquisa e não preenchimento do barema na inscrição online no sistema SAPx;
- Não adequação do plano de trabalho do discente ao projeto do orientador;
- Discentes cujos planos de trabalho não sejam claramente distintos de outros candidatos.
- Uso de mesmo(s) plano(s) de trabalho(s) que no Edital PIBITI;
- Não inserção do discente no grupo de pesquisa do Orientador;
- Escore inferior a 5,0 do discente.

Pesquisadores detentores de bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão reconhecida sua competência científica e deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas, em conformidade com as Normas do CNPq.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento dos planos de trabalho aprovados na seleção será acompanhado durante toda a vigência da bolsa pelo Comitê Avaliador da PPGCI/UFRB. Os discentes deverão prestar contas à Secretaria do PIBIC através dos Relatórios Técnicos (parcial e final), de acordo com o cronograma:

Acompanhamento das atividades	DATA
Avaliação Parcial (Relatório Parcial)* impresso	Até 19/02/2018
Avaliação Final (Entrega do relatório final, resumo do trabalho para o Seminário Estudantil de Pesquisa e comprovante do exame de proficiência impresso e mídia digital (CD))*	Até 15/08/2018
Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB	Segundo semestre de 2018

* 1 via para bolsas CNPq e UFRB e duas vias para bolsas FAPESB e assinatura original do discente e orientador

Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada estudante participante do programa, sob os formatos pôster e/ou oral. No evento estarão presentes membros do Comitê Avaliador da UFRB e os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em pôsteres e orais. Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos.

A apresentação da justificativa de impossibilidade de participação Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB deverá ser encaminhada no período de inscrição do Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB.

6.1 OBRIGAÇÕES

6.1.1 Do Candidato

- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB, CNPq, UFRB);
- Dedicar vinte horas semanais ao projeto de pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP –MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte.
- Encaminhar à Secretaria do PIBIC, nos prazos estabelecidos no Edital, os Relatórios Parcial (até 19/02/2017) e Final, bem como o resumo do trabalho (até 15/08/2018) impresso e mídia digital (CD), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelos disponíveis em www.ufrb.edu.br/pibic). A não apresentação dos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

relatórios técnicos parciais, finais e resumo do trabalho, nos modelos específicos e/ou nos prazos determinados, deixará o bolsista e respectivo orientador em situação de inadimplência com o PIBIC.

- Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa, promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral ou pôster. A impossibilidade de apresentação no Seminário de Pesquisa deixará o bolsista e respectivo orientador em situação de inadimplência com o PIBIC, com exceção dos orientadores que encaminharam justificativa no prazo estabelecido e que a mesma seja aprovada pela Coordenação de Pesquisa.
- Fazer referência ao apoio da FAPESB, CNPq ou UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- Realizar exame de proficiência (TOEFEL ITP) no Programa Idioma sem Fronteiras durante a vigência da bolsa.
- Comunicar imediatamente ao orientador e à Secretaria do PIBIC caso seja contemplado com outro tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.1.2 Do Orientador

- Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- Preencher a avaliação do bolsista nos relatórios de parcial e final de bolsista;
- Acompanhar o prazo de entrega do relatório técnico final do bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- Fiscalizar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- O orientador deverá encaminhar um ofício à Secretaria do PIBIC, comunicando o cancelamento/substituição do bolsista, com as devidas justificativas.
- Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Estudantil de Pesquisa, o orientador deverá encaminhar à Secretaria do PIBIC um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa e poderá indicar um membro relacionado ao projeto de pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio orientador.

7. TERMO DE COMPROMISSO

O **Orientador** responsável pela proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o **Bolsista**, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo

6

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as Instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas. O **Orientador** e o **Bolsista** se comprometerão a notificar a Secretaria do PIBIC sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC.

8. SUBSTITUIÇÕES

8.1 A substituição de bolsistas IC ou IC voluntário poderá ser realizada **uma única vez**, no mesmo projeto aprovado no Edital, até o nono mês de vigência da bolsa para bolsistas CNPq e UFRB e até o quinto mês para bolsistas FAPESB.

8.2 O orientador deverá enviar um ofício à Secretaria do PIBIC, comunicando o motivo do desligamento e a data (**dia, mês e ano**) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato e do Relatório Final contendo as atividades referentes ao período em que recebeu a bolsa.

8.3 O novo bolsista ou IC voluntário deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no Edital 2017/2018 da Instituição, bem como os requisitos estabelecidos nos Programas de bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC - FAPESB 2017 e as normas do PIBIC/UFRB).

8.4 No caso de substituição de bolsista ou IC voluntário, o substituto assume a responsabilidade de apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa, isentando o substituído;

8.5 Em caso de impedimento do Orientador, a Instituição poderá requerer a sua substituição, por pesquisador vinculado à referida Instituição e que atenda os requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital;

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

9.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do PIBIC/UFRB, na data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

9.2 Os estudantes contemplados com bolsa do CNPq e da UFRB deverão entregar à Secretaria do PIBIC da UFRB a documentação relacionada no quadro abaixo.

Documentação para implantação da bolsa de IC
1- Cópia do documento de identidade do candidato;
2- Cópia do CPF do candidato;
3- Cópia do Comprovante de Matrícula 2017.1 do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;

7

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

4- Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
5- Cópia do currículo do candidato (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
6- Declaração assinada pelo candidato informando: a) se é beneficiado por alguma outra bolsa de qualquer natureza; b) que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida. c) se tem vínculo empregatício e/ou estatutário; d) que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa. e) a carga horária a ser cumprida pelo discente. Esta declaração encontra-se no site do PIBIC - http://www.ufrb.edu.br/pibic/documentos
8- Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente , incluindo os respectivos dígitos verificadores. OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.

9.3- Os estudantes contemplados com bolsa da **FAPESB** deverão entregar todos os documentos listados no quadro acima em duas vias e também o Formulário *on-line* do Programa de Bolsas (<http://www.fapesb.ba.gov.br/>), **concluído e impresso em duas vias**, na modalidade de IC - Cotas, com as **assinaturas originais** do candidato à bolsa e do orientador.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	06 de março de 2017
Início de recebimento de propostas	08 de março de 2017
Encerramento de recebimento de propostas Atenção fique atento ao prazo!	03 de abril de 2017 às 23h 59min
Divulgação dos Resultados	Até 10 de maio de 2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Solicitação de Reconsideração e Recursos (exclusivamente por email cocit@ppgci.ufrb.edu.br)	12 maio de 2017
Entrega da Documentação Complementar dos Bolsistas	Até 26 de maio 2017
Assinatura dos Termos de Outorgas	Entre 03 de julho de 2017 e 21 de julho de 2017
Contratação	01 de agosto de 2017

11. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 As pesquisas que podem resultar em Propriedade Intelectual com potencial inovador, ficarão sujeitas as regras discutidas nos itens 11.2 a 11.6.

11.2 É vedada a divulgação por parte de professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, de qualquer informação que teve acesso, por quaisquer meios, sobre pesquisas e seus respectivos resultados, gerando obrigação de sigilo.

11.3 A obrigação de sigilo, de que trata este edital, estende-se a todos os envolvidos em qualquer etapa de desenvolvimento da criação intelectual, e persistirá até 18 meses após protocolo de depósito de pedido da propriedade intelectual, seja por meio de patente ou registro, assegurando sua proteção jurídica.

11.4 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA) respeitando a Lei Federal de Inovação nº10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09 e a Resolução do CONAC nº 015/08.

11.5 A CINOVA poderá auxiliar os respectivos pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

11.6 Para maiores informações sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, poderão ser obtidas através da página da CINOVA <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/cinova/> ou presencialmente no prédio da PPGCI.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital e sobre o PIBIC/PIBIC-AF/UFRB, poderão ser obtidas na Secretaria do PIBIC/UFRB, por telefone (75) 36212002, pelo e-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) ou no núcleo de gestão de pesquisa de cada Centro.

12.2 O PIBIC/UFRB segue a nota técnica 01/2016 referente às normas internas do Programa, contendo informações adicionais, podendo ser obtidas na *Home page* www.ufrb.edu.br/pibic.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

12.3 A solicitação de declaração deverá ser feita exclusivamente por email (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) e será emitida após 3 (três) dias úteis.

Endereço da Secretaria PIBIC/UFRB

Prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Telefax: (75) 3621-2002

Cruz das Almas, 06 de março de 2017.

Profa. Dra. Rosineide Pereira Mubarak Garcia
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação